



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ : 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Insere o Artigo 90-A à Lei Orgânica Municipal.

Aos 10 de junho de 2014, a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira aprovou, e nós, Agnaldo dos Santos, Edson Julio Lourenço e Isaac Rosa De Almeida, no exercício de nossas atribuições legais de Mesa Diretora da Câmara Municipal, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica de São Sebastião da Amoreira:

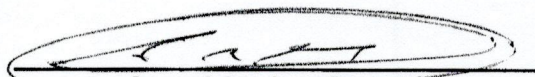
Art. 1º - Fica inserido o Artigo 90-A à Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira com a seguinte redação:

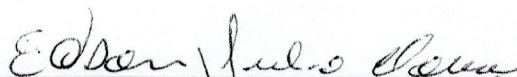
“Artigo 90-A - É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal, dos Vereadores ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública municipal direta e indireta.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2014.


Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal


Edson Julio Lourenço
Vice-Presidente


Isaac Rosa de Almeida
1º Secretário

Publicado em 29/06/14
Pagina 02 Jornal Cidade Regional
Ed. 951